

AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Processo Licitatório n. **12007/2025**

Pregão Eletrônico n. **13/2025**

LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.549.335/0001-01, estabelecida em Tietê/SP, na rua Luís Florian, nº 101, Distrito Industrial, CEP 18.530-000, por intermédio de seu sócio e administrador Luis Augusto Simão de Souza, CPF/MF nº 150.507.871-50, vem, com fundamento no **art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21** e no **item 11.5 do Edital**, expor e requerer o quanto segue:

A Recorrente, devidamente habilitada no certame em epígrafe, interpôs recurso contra a classificação da Browse Máquinas e Equipamentos Ltda., diante da constatação de que a empresa não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no edital, violando, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

As contrarrazões apresentadas pela recorrida tampouco trouxeram elementos técnicos ou comprobatórios que pudessem suprir a irregularidade, restringindo-se a repetir que os equipamentos seriam compatíveis, sem apresentar provas técnicas mínimas exigidas.

Não obstante, em decisão publicada no DOE do Município de Presidente Prudente de 14/05/2025, **foi negado provimento ao recurso, sem que a decisão tenha sido submetida à apreciação do Sr. Prefeito Municipal**. Aliás, ao que tudo indica, há somente um **parecer jurídico opinando pelo desprovimento do recurso**, sem análise do mérito, carente de fundamentação técnica e legal adequada, limitando-se a afirmações genéricas.

Ante do exposto, diante da nítida ilegalidade do processo de julgamento do recurso, **requer seja o recurso interposto pela Lass submetido à apreciação da autoridade superior competente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Prudente**, nos termos do **artigo 165, § 2º, da Lei de Licitações**, e conforme previsto no **item 11.5 do Edital**.

Não sendo reformado o ato administrativo impugnado, ou em mantendo-se a nítida irregularidade do processo licitatório, a Lass apresentará **DENÚNCIA** perante o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, para que se apure as irregularidades apontadas no processo licitatório em questão.

Nesses termos, pede deferimento.

Presidente Prudente/SP, 15 de maio de 2025.

LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Luis Augusto Simão de Souza – Representante Legal